



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 185

Teresina (PI), 19 de abril de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004039/17
Senha: AE343EF

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Flora Izabel** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Cooperativa Apícola da Macrorregião de Picos, com o nome de fantasia CAMPIL, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

19 04 17

Flora Izabel



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública a Cooperativa Apícola da Macrorregião de Picos, com o nome de fantasia CAMPIL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

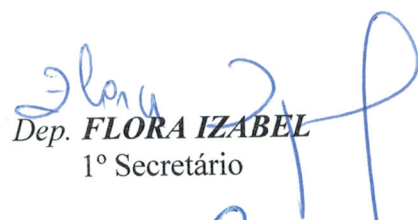
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cooperativa Apícola da Macrorregião de Picos, com o nome de fantasia CAMPIL, sediada na Avenida Senador Helvídio Nunes, Nº 3.600, bairro Junco, na Cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º A Cooperativa Apícola da Macrorregião de Picos, CAMPIL, com sede e foro no município de Picos, Estado do Piauí, tem como objetivos, dentre outros, o desenvolvimento sustentável e solidário do empreendimento e dos municípios do Piauí, onde estão situados seus cooperados, e melhoria da qualidade de vida das comunidades de trabalhadores envolvidos nos diversos processos produtivos para a elaboração e comercialização de produtos apícolas e afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de abril de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

